

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VIII Nº 1453

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 667/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Profissionais do CMEI Nazaré

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Profissionais do CMEI Nazaré, sociedade civil sem finalidade lucrativa, política partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, fundada 26 de março de 2015, sito a Rua Amapá, nº 2001, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 22.580.460/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de dezembro de 2017.

Ricardo Endrigo **Prefeito** 

## LEI Nº 668/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre desafetação e permuta de Imóveis de propriedade do Município de Medianeira com Imóvel pertencente a particular em face do interesse público, para ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o, Poder Executivo, sanciona a seguinte,

### LEI:

Art. 1º Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o Lote 01 da Quadra 01 (Área verde) do loteamento Vila Verde com área de 2.640,93m² (dois mil, seiscentos e quarenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) averbado na Matrícula 36.944, situado no Bairro Belo Horizonte, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, com os seguintes limites e confrontações:

**AO NORTE:** por uma linha reta com 100,73 metros de extensão e azimute 81°07'36", confronta com o lote rural 46.

**AO SUL:** por uma linha reta com 36,67 metros de extensão e azimute 270°27'00", confronta com a Avenida Primo

Tacca.

AO LESTE: por uma linha reta com 43,22 metros de extensão e azimute 180°27'00", confronta com a Rua Campos

Verdes.

AO SUDOESTE: por uma linha reta com 68,24 metros de extensão e azimute 293°39'28", confronta com a

Avenida Primo Tacca.

Art. 2º Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o Lote 01 da Quadra 16 (Área verde) do loteamento Oreste Vendrame com área de 2.615,51m² (dois mil, seiscentos e quinze metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) averbado na Matrícula 38.391, situado no Bairro Belo Horizonte, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: por uma linha reta com 127,77 metros de extensão e azimute 72º41'58", confronta com a Rua Artemio

Vendrame.

AO SUL: por uma linha reta com 100,73 metros de extensão e azimute 261°07'36", confronta com a Quadra 01 do

Loteamento Vila Verde.



página $\,2\,$ 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2017 ANO: VIII Nº 1453

ANO: VIII Nº 1453 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

AO LESTE: por uma linha reta com 32,19 metros de extensão e azimute 180°27'00", confronta com a Rua Campos

Verdes.

AO SUDOESTE: por uma linha reta com 24,25 metros de extensão e azimute 293°39'28", confronta com a

Avenida Primo Tacca.

**Art. 3º** Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o **Lote 10 da Quadra 17 (área pública - área verde) do loteamento Oreste Vendrame com área de 8.578,25m²** (oito mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) averbado na Matrícula 38.392, situado no Bairro Belo Horizonte, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: por uma linha reta com 176,04 metros de extensão e azimute 72°41'58", confronta com a Rua Artemio

Vendrame.

AO SUL: por uma linha reta com 170,25 metros de extensão e azimute 261º07'36", confronta com a Quadra, 02,

03, 04, 05 e Rua do Sol, Rua da Lua e Rua das Estrelas do Loteamento Vila Verde.

**AO LESTE:** por uma linha reta com 64,16 metros de extensão e azimute 180°27'00", confronta com os lotes 04 a 09. **AO OESTE:** por uma linha reta com 37,96 metros de extensão e azimute 00°27'00", confronta com os lotes 01 a 03.

**Art. 4º** As áreas (verde) constantes nos art. 1º, com área 2.640,93m², art. 2º, com área de 2.615,51m², art. 3º, com área de 8.578,25m², ficam substituídas pela área do Lote 16 da Quadra 01 com área de 24.568,92m², matrícula 38.389, de propriedade do Município de Medianeira do Loteamento Oreste Vendrame.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a proceder permuta dos Imóveis desafetados nos artigos 1º, 2º e 3º de propriedade do Município com Imóvel pertencente a particular em face do interesse público, para fins de ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz.

§ 1º Constituem os Imóveis de propriedade pública Municipal:

I - o Lote nº 01 (Área Verde) da Quadra nº 01, totalizando 2.640,93m² (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), matrícula nº 36.944, do Loteamento Vila Verde, previamente avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – o Lote nº 01 (Área Verde) da Quadra nº 16, totalizando 2.615,51m² (dois mil seiscentos e quinze metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), matrícula nº 38.391, do Loteamento Oreste Vendrame, previamente avaliado em R\$ 198.124,88 (cento e noventa e oito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

III – o Lote nº 10 (Área Verde) da Quadra nº 17, totalizando 8.578,25m² (oito mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), matrícula nº 38.392, do Loteamento Oreste Vendrame, previamente avaliado em R\$ 649.802,43 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 2º Constitui o Imóvel pertencente a Lucindo Pittol e Leonora Angela Pittol, para fins de permuta, a Chácara H, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado no Bairro Belo Horizonte, matrícula nº 40.823, previamente avaliado em R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais).

**Art. 6º** Os Imóveis descritos no art. 4º desta Lei respectivamente de propriedade do Município de Medianeira e de Lucindo Pittol e Leonora Angela Pittol, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 164/2015, e suas conclusões constam nas Atas nº 004/2017, 008/2017 e 009/2017 do Livro de Atas de Avaliações do Município de Medianeira.

**Art. 7º** Conforme demonstrado nos artigos anteriores, os imóveis de propriedade pública perfazem um montante de R\$ 1.047.927,31 (hum milhão quarenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) enquanto o imóvel privado perfaz R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) resultando numa diferença a menor aos proprietários do imóvel privado, os quais declararam perante a administração pública que renunciam ao direito da diferença de crédito, desobrigando o município de qualquer pagamento.

Art. 8 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de dezembro de 2017.

Ricardo Endrigo **Prefeito** 



página 3